

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO VERBENA
EDITAL Nº 09/2023
(Consolidado pelo Edital Complementar nº1)**

**PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFG – 2023/1**

A Reitora da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nas Leis nº 9.394/1996 e nº 12.711/2012, esta última alterada pela Lei nº 13.409/2016; nos Decretos nº 3.298/99 e nº 7.824/2012; na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18/2012, alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18; e ainda na Resolução CEPEC nº 1.808/2023, torna público o Edital do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Complementares nos Cursos de Graduação Presenciais dos Câmpus da Região Metropolitana de Goiânia (Aparecida de Goiânia, Colemar Natal e Silva e Samambaia) e Goiás, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado pelo Instituto Verbena/UFG, ao qual caberá executar todos os procedimentos relativos à seleção de candidatos(as), e pelo Centro de Gestão Acadêmica (CGA/PROGRAD/UFG), responsável pela Matrícula dos(as) aprovados(as).

1.2 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

| Anexo | Título |
|--------------|---|
| I | Cronograma |
| II | Quadro de Vagas |
| III | Das Chamadas e da Matrícula |
| IV | Fluxo de remanejamento de candidato(a) entre as opções de Participação/Aprovação |
| V | Atividades das Comissões de Escolaridade, Análise da Realidade Socioeconômica, Heteroidentificação e de Verificação da Condição de Deficiência para ingressantes nos cursos de graduação da UFG aprovados pela Lei de Reserva de Vaga |
| VI | Datas e horários da Matrícula Presencial para os candidatos aprovados em 1ª Chamada, e escalonamento por curso. |
| VII | Datas e horários da Matrícula Presencial para os candidatos aprovados em 2ª Chamada, e escalonamento por curso. |
| VIII | Datas e horários da Matrícula Presencial para os candidatos aprovados em 3ª Chamada, e escalonamento por curso. |

1.3 O Processo Seletivo utilizará as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) realizado nos anos de 2009 a 2022. A seleção para o preenchimento das vagas por meio do Desempenho no ENEM, se dará mediante a análise das notas obtidas, prevalecendo o melhor resultado obtido pelo(a) candidato(a), conforme o item 3.

1.4 O Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Complementares nos Cursos de Graduação Presenciais, visa o preenchimento de vagas ociosas do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), distribuídas pelos Câmpus da Região Metropolitana de Goiânia (Aparecida de Goiânia, Colemar Natal e Silva e Samambaia) e Goiás, conforme Anexo II do Edital.

1.5 Das opções de Participação/Aprovação

1.5.1 As opções de participação e de aprovação neste Processo Seletivo são apresentadas no Quadro 2.

Quadro 2

| Opções de Participação | Descrição |
|-------------------------------|---|
| AC | Candidato(a) que não se enquadra em nenhum critério de reserva de vaga. |

| | |
|------------------|--|
| RI | Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> . |
| RI-PPI | Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena. |
| RI-cD | Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> e que seja pessoa com deficiência. |
| RI-PPI-cD | Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena e que seja pessoa com deficiência. |
| RS | Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> . |
| RS-PPI | Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena. |
| RS-cD | Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> e que seja pessoa com deficiência. |
| RS-PPI-cD | Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena e que seja pessoa com deficiência. |

AC: Ampla Concorrência; RI: Renda Inferior; PPI: Preto, Pardo ou Indígena; cD: com Deficiência; RS: Renda Superior.

1.5.2 A Reserva de Vagas é regulamentada pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, pelo Decreto nº 7.824/2012, pelas Portarias Normativas MEC nº 18 e nº 21/2012, estas últimas alteradas pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017 e nº 1.117/2018.

1.5.3 O(A) candidato(a) que não optar, no ato da inscrição, por participar do Processo Seletivo pela Reserva de Vagas, mesmo que atenda às exigências para participação, concorrerá, necessariamente, pela Ampla Concorrência.

1.6.3 Após a realização da inscrição, a opção de participação na Reserva de Vagas não poderá ser modificada.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no processo seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição, modalidade de vagas que optou por concorrer e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> no Portal do(a) candidato(a) no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.1.3 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir das 10h00 da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);
- preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;
- fazer a opção pela Cidade e pelo curso;
- indicar a opção para concorrer às vagas oferecidas (ampla concorrência ou vagas reservadas); caso opte pelas vagas reservadas, indicar a opção de participação conforme Quadro 2;
- gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados.

2.1.4 A inscrição para o Processo Seletivo será encerrada às 17h00 do último dia de inscrição, conforme Cronograma (Anexo I).

2.1.4.1 Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.1.4.2 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.5 Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

2.1.6 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo

direito do Instituto Verbena/UFG eliminar do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

2.3 Da homologação da inscrição

2.3.1 Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

2.3.1.1 Compete ao(à) candidato(a), acompanhar no Portal do(a) candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.3.2 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais informados pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no Cronograma (Anexo I).

2.3.2.1 Após a consulta da base de dados do INEP, o(a) candidato(a) que não tenha realizado nenhum ENEM (que poderá ser de 2009 a 2022) não terá sua nota final calculada e sua inscrição não será homologada.

2.3.3 O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição, no mesmo curso ou em curso diferente, ficará homologado(a) no curso que corresponde à inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s).

2.3.4 As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

2.3.5 Os resultados das inscrições homologadas serão publicadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição e a opção de participação, informados no cadastro de informações pessoal.

3. DA SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO BOLETIM DE DESEMPENHO

3.1 Da seleção

3.1.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada com base no melhor resultado obtido pelo(a) candidato(a) no ENEM, de acordo com o curso selecionado no ato da inscrição, observando-se os pesos das provas, conforme Quadros 3 e 4.

3.1.1.1 Será realizada uma consulta à base de dados do INEP, pelo CPF do(a) candidato(a) com inscrição homologada, por meio da qual será calculado o melhor resultado obtido pelo(a) candidato(a) no ENEM (de 2009 a 2022).

3.2 A seleção será classificatória e eliminatória, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não compareceu a um dos dois dias de provas do ENEM, tirou nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento ou participou como “treineiro” da Prova do ENEM.

3.3 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por curso, aplicando-se os pesos relativos às provas do ENEM, em ordem decrescente de pontuação.

3.4 Os resultados preliminar e final com a aplicação dos pesos das provas do ENEM serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

3.2 Da classificação final

3.2.1 A pontuação final dos(as) candidatos(as) será dada com base no melhor resultado obtido pelo(a) candidato(a) no ENEM, aplicando-se os pesos relativos às provas do ENEM, conforme Quadros 3 e 4.

3.2.2 Para efeito de classificação final, os(as) candidatos(as) serão posicionados(as) por curso e em ordem decrescente da Pontuação Final no ENEM.

3.2.3 Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão publicados por curso, de acordo com a ordem de classificação e com pontuação final no ENEM.

Quadro 3

| GRUPO | L | CH | CN | M | R |
|---------|-----|-----|-----|-----|-----|
| Grupo 1 | 2,0 | 1,0 | 2,5 | 3,0 | 1,5 |
| Grupo 2 | 2,0 | 1,0 | 1,5 | 4,0 | 1,5 |
| Grupo 3 | 2,0 | 1,0 | 1,0 | 4,0 | 2,0 |
| Grupo 4 | 2,0 | 1,5 | 3,0 | 1,5 | 2,0 |
| Grupo 5 | 2,0 | 1,0 | 3,0 | 2,0 | 2,0 |
| Grupo 6 | 2,5 | 3,0 | 1,0 | 1,0 | 2,5 |
| Grupo 7 | 2,5 | 2,0 | 1,0 | 2,0 | 2,5 |
| Grupo 8 | 3,0 | 2,5 | 1,0 | 1,0 | 2,5 |

L: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; CH: Ciências Humanas e suas Tecnologias; CN: Ciências da Natureza e suas Tecnologias; M: Matemática e suas Tecnologias; R: Redação

Quadro 4

| GRUPO | CURSOS |
|---------|---|
| Grupo 1 | Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia Civil; Engenharia de Computação; Engenharia de Materiais; Engenharia de Produção; Engenharia de Transportes; Engenharia Elétrica; Engenharia Física; Engenharia Mecânica; Engenharia Química; Estatística; Física; Física Médica; Geologia; Química |
| Grupo 2 | Matemática |
| Grupo 3 | Ciência da Computação; Engenharia de Software; Inteligência Artificial; Sistemas de Informação |
| Grupo 4 | Biomedicina; Biotecnologia; Ciências Ambientais; Ciências Biológicas; Ecologia e Análise Ambiental; Educação Física – Bacharelado; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Medicina; Nutrição; Odontologia |
| Grupo 5 | Agronomia; Engenharia de Alimentos; Engenharia Florestal; Medicina Veterinária; Zootecnia |
| Grupo 6 | Educação do Campo; Educação Física – Licenciatura; Filosofia; Geografia; História; Pedagogia; Psicologia; Relações Internacionais |
| Grupo 7 | Administração; Arquitetura e Urbanismo; Biblioteconomia; Ciências Contábeis; Ciências da Econômicas; Ciências Sociais; Ciências Sociais – Políticas Públicas; Comunicação Social – Publicidade e Propaganda; Direito; Gestão da Informação; Jornalismo; Museologia; Relações Públicas; Serviço Social |
| Grupo 8 | Artes Visuais; Dança; Design de Ambientes; Design de Moda; Design Gráfico; Direção de Arte; Letras: Espanhol; Letras: Estudos Literários; Letras: Francês; Letras: Inglês; Letras: Libras; Letras: Língua Portuguesa; Letras: Linguística; Letras: Português; Letras: Tradução e Interpretação em Libras/Português; Musicoterapia; Teatro |

3.2.4 Em caso de empate para os cursos do Grupo 1, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- b) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Redação;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

3.2.5 Em caso de empate para os cursos do Grupo 2, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Redação;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

3.2.6 Em caso de empate para os cursos do Grupo 3, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Redação;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

3.2.7 Em caso de empate para os cursos do Grupo 4, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de

desempate:

- a) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Redação;
- d) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

3.2.8 Em caso de empate para os cursos do Grupo 5, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- b) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Redação;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

3.2.9 Em caso de empate para os cursos do Grupo 6, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Redação;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

3.2.10 Em caso de empate para os cursos do Grupo 7, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) maior nota obtida na prova de Redação; maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior idade.

3.2.11 Em caso de empate para os cursos do Grupo 8, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) maior nota obtida na prova de Redação;
- c) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

3.3 Do Boletim de Desempenho

3.3.1 O Boletim de Desempenho com o melhor resultado obtido pelo(a) candidato no ENEM (de 2009 a 2022) ficará disponível, no Portal do(a) Candidato(a), na data prevista no Cronograma (Anexo I).

3.3.2 Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida. Os(As) demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

3.3.3 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Processo Seletivo em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 5.1.

4. DOS RECURSOS

4.1 Será assegurado ao(a) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- b) o resultado preliminar das notas do ENEM;
- c) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

4.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a) fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

4.3 O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito horas) após a publicação preliminar dos resultados ato. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

- 4.3.1** No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.
- 4.4** Os recursos interpostos em prazo destinado à fase diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 4.2, ou enviados por e-mail ou via postal.
- 4.5** Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.
- 4.6** Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelo Instituto Verbena.
- 4.7** Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.
- 4.8** A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1** Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:
- a) prestar em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
 - b) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
 - c) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
 - d) não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;
 - e) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com qualquer colaborador (a) incumbido de realizar procedimentos relativos a este processo seletivo.
- 5.2** Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam no subitem 5.1, o direito à ampla defesa e o contraditório.

6. DA CONVOCAÇÃO, DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA

6.1 Das convocações

6.1.1 As vagas que constam no Quadro de Vagas (Anexo I) serão preenchidas segundo a ordem de classificação decrescente notas do ENEM obtidas pelos(as) candidatos(as), por curso e turno, dentro de cada uma das opções de participação.

6.1.2 O critério das convocações do(a) candidato(a) obedecerá ao disposto no inciso II, do parágrafo único, do art. 26 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 (alteradas pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18), da seguinte forma:

I – primeiramente, serão preenchidas as vagas da ampla concorrência por todos(as) os(as) candidatos(as), optantes ou não pelas vagas reservadas, conforme a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), respeitando-se os limites de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno; e

II – após o preenchimento dessas vagas, serão preenchidas as vagas reservadas conforme da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

6.1.3 Essas convocações observarão que:

a) caso o(a) candidato(a) inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição é retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas;

b) caso o(a) candidato(a) não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva da Lei nº 12.711, de 2012, escolhida durante o período de inscrição.

6.1.4 As vagas remanescentes, resultantes da inexistência de candidato(as) classificados(as) em número suficiente ou que não tenham realizado matrícula ou tenham desistido de sua matrícula, serão preenchidas conforme o art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, com redação alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017 e nº 1.117/2018.

6.1.4.1 O fluxo do remanejamento de candidato(a) entre as opções de participação/aprovação está disponível no Fluxo de remanejamento (Anexo IV).

6.2 Das Chamadas e da Matrícula

6.2.1 Informações sobre as chamadas, bem como fases, instruções gerais e a documentação exigida para a Matrícula estão descritas no Anexo III e as Atividades das Comissões de Escolaridade, Análise da Realidade Socioeconômica, Heteroidentificação e de Verificação da Condição de Deficiência para ingressantes nos cursos de graduação da UFG aprovados pela Lei de Reserva de Vaga constam no Anexo V.

6.2.2 Caso haja vagas remanescentes, após 1ª Chamada, o Instituto Verbena divulgará a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª Chamada e 3ª Chamada, nos períodos determinados no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo D).

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1** Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília.
- 7.2** A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pelo CGA/PROGRAD/UFG.
- 7.3** Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.
- 7.4** As disposições e instruções contidas na página da Internet, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> constituirão normas que passarão a integrar o Edital.
- 7.5** Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos do CGA/PROGRAD/UFG e do Instituto Verbena/UFG.
- 7.6** A inscrição no Processo Seletivo implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM (se for o caso), conforme ano de participação indicado na inscrição pelo(a) candidato(a) e informações prestadas no Processo Seletivo, inclusive aquelas constantes do formulário socioeconômico.
- 7.7** O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à realização da Matrícula, poderá levar a anulação da Matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.
- 7.8** As aulas e as atividades nos cursos presenciais de graduação da UFG são ministradas de segunda a sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo ser alterado conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pelas Unidades Acadêmicas ou Unidades Acadêmicas Especiais, respeitando-se os turnos previstos nos projetos pedagógicos de cada curso.
- 7.9** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG e a apresentação dos documentos exigidos para a Matrícula, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.10** A UFG desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os(as) candidatos(as).
- 7.11** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo CGA/PROGRAD/UFG e pelo Instituto Verbena/UFG ou por instância competente.

Goiânia, 03 de abril de 2023.

Prof^a. Angelita Pereira de Lima
Reitora da UFG